

**LEI MUNICIPAL Nº 1.848**

05 DE JULHO DE 2024.

“Denomina o ‘Parque Infantil – Bernardo Loubet’ localizado na Avenida Rio Branco esquina com a Rua Joaquim Murtinho, bairro Centro, deste Município e dá outras providências.”

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Parque Infantil – Bernardo Loubet, localizado na Avenida Rio Branco esquina com a Rua Joaquim Murtinho, bairro Centro, nesta cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, tão logo sejam concluídas as obras de construção.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação da placa alusiva à denominação **“PARQUE INFANTIL – BERNARDO LOUBET”**.

Art. 3º - A homenagem póstuma é concedida com base na vida progressa do homenageado, que muito contribuiu para o fortalecimento da sociedade de Porto Murtinho/MS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 05 de julho de 2024.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

